



Confraria da Rainha Santa Isabel
Coimbra

EDITAL

Definição do Processo Eleitoral

Com vista à Assembleia Geral Extraordinária, Eleitoral, da Confraria da Rainha Santa Isabel, convocada para próximo dia 4 de Março de 2023, a Mesa da Assembleia Geral define os actos e prazos do Processo Eleitoral pela forma seguinte:

- 1- Os cadernos eleitorais actualizados serão afixados na Igreja da Rainha Santa Isabel e tornados públicos na página *web* da Confraria da Rainha Santa Isabel no dia 12 de Janeiro de 2023.
- 2- As reclamações sobre o conteúdo dos cadernos eleitorais devem ser apresentadas à Mesa da Assembleia Geral, na Igreja da Rainha Santa Isabel, até às 12 horas do dia 26 de Janeiro de 2023.
- 3- A eleição dos órgãos é feita na Assembleia Geral convocada para o efeito, por voto presencial e secreto e pelo método de lista conjunta dos três órgãos, devendo cada lista conter quatro nomes para a Mesa da Assembleia Geral, sete nomes para a Mesa Administrativa e três nomes para o Conselho Fiscal.
- 4- Os candidatos aos cargos de cada um dos Órgãos Sociais serão devidamente especificados.
- 5- As listas devem ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral na Igreja da Rainha Santa Isabel até às 18h00 ao dia 2 de Fevereiro de 2023, subscritas por um mínimo de sete outros membros eleitores.
- 6- Os subscritores e os candidatos das listas apresentadas a sufrágio não podem ser subscritores ou candidatos de mais de uma lista.
- 7- Cada uma das listas deve ser acompanhada das declarações de aceitação da candidatura por parte dos membros que a integram e da relação dos seus subscritores com as respectivas assinaturas.



Confraria da Rainha Santa Isabel
Coimbra

- 8- A Mesa da Assembleia Geral deve receber, na Igreja da Rainha Santa Isabel, as listas que pretendem apresentar-se a sufrágio e verificar a sua conformidade com a lei e o presente Compromisso, decidindo sobre a sua aceitação até às 12 horas do dia 6 de Fevereiro, dando imediatamente publicidade, nos termos do nº 1 supra, às listas apresentadas e consideradas em conformidade com a lei e com este Compromisso.
- 9- A cada uma das listas entregues, a Mesa da Assembleia Geral atribui uma letra identificadora pela ordem cronológica da sua chegada às mãos do respectivo Presidente.
- 10- As reclamações sobre o processo de aceitação das listas devem ser apresentadas à Mesa da Assembleia Geral, na Igreja da Rainha Santa Isabel, até às 12 horas do dia 10 de Fevereiro.
- 11- A Mesa da Assembleia Geral comunica, no prazo máximo de dois dias, aos cabeças-de-lista não-conformes o teor das irregularidades, solicitando a devida correcção até ao dia 14 de Fevereiro.
- 12- A Mesa da Assembleia Geral determina, até às 18 horas do dia 15 de Fevereiro, quais as listas de candidatos que disputam as eleições, dando imediatamente publicidade às mesmas, nos termos do nº 1.
- 13- Cada uma das listas concorrentes ao acto eleitoral pode indicar um representante junto da Mesa da Assembleia Geral, o qual participa nos trabalhos sem direito a voto.
- 14- Não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
- 15- Encerrada a votação, os membros da Mesa da Assembleia Geral procedem ao apuramento final dos votos.
- 16- Consideram-se eleitos os Confrades propostos na lista que reunir maior número de votos.

Coimbra e sede da Confraria, em 12 de Janeiro de 2023

O Presidente da Assembleia Geral,

(Prof. Doutor Henrique Vilaça Ramos)